



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2020**

PROCESSO SEI N.º 52057-43.2019.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 20/2020, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo médico odontológico, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.240.632/0001-16, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, Caibi – SC, CEP: 89.888-000, telefone n.º (49) 3648-0872, e-mail dental@higix.com.br, representada neste ato pelo Sr. Francisco Feitosa de Matos, portador da Carteira de Identidade n.º 35.744.196-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 248.909.283-91, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, ..... de ..... de 2020.

---

**Raimundo de Campos Vieira**  
**Diretor-Geral do TRE-BA**

**Francisco Feitosa de Matos**  
**CPF N° 248.909.283-91**  
**DENTAL HIGIX PRODUTOS**  
**ODONTOLÓGICOS MÉDICOS**  
**HOSPITALARES EIRELI - EPP**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ANEXO I – PREÇOS**

**LOTE 06:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO
39	Adesivo dental, tipo: fotopolimerizável, componentes: monocomponente , Frasco 6,00 G Marca / Modelo: SINGLE BOND/3M	Frasco 6,00 G	10	<b>R\$ 85,80</b>
40	Cunha odontológica, material: madeira, tipo: anatômica, aplicação: restauração interproximal, tipo ponta: fina, características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas, Caixa 100,00 UM Marca / Modelo: PHARMAINOX	Caixa 100,00 UN	10	<b>R\$ 15,47</b>
41	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: filete redondo, material cerda: pelo de marta, tamanho: 00, Unidade Marca / Modelo: CONDOR	Unidade	20	<b>R\$ 10,15</b>
42	Pincel desenho, material cabo: madeira, tipo ponta: redondo, material cerda: pelo de marta, tamanho: 03, características adicionais: aquarela, Unidade Marca / Modelo: CONDOR	Unidade	20	<b>R\$ 24,51</b>

**LOTE 11:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO
79	Babador, material: papel absorvente e plástico, tipo uso: descartável, cor: branca, comprimento: 33 cm, largura: 48 cm, características adicionais: 2 camadas papel,1 camada plástico, Caixa 100,00 UM Marca / Modelo: SS PLUS	Caixa 100,00 UN	45	<b>R\$ 11,75</b>
80	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 10 x 25 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único, Unidade Marca / Modelo: PACK GC/VEDAMAX	Unidade	1.200	<b>R\$ 0,26</b>
81	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 20 x 30 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único, Unidade	Unidade	1.000	<b>R\$ 0,59</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO
	Marca / Modelo: PACK GC/VEDAMAX			
82	Embalagem p, esterilização, material: papel grau cirúrgico, composição: c, filme polímero multilaminado, gramatura , espessura: cerca de 60g/m2, apresentação: envelope, componentes adicionais: autosselante, tamanho: cerca de 20 x 40 cm, componentes: c, indicador químico, tipo uso: uso único, Unidade Marca / Modelo: PACK GC/VEDAMAX	Unidade	3.000	<b>R\$ 0,84</b>
83	Fluoreto de sódio, concentração: 2%, forma farmacêutica: gel tixotrópico, característica adicional: neutro, Frasco 200,00 ML Marca / Modelo: IODONTOSUL	Frasco 200,00 ML	4	<b>R\$ 8,05</b>
84	Hidróxido de cálcio, aspecto físico: pó ou cristal fino branco, fórmula química: ca(oh)2, peso molecular: 74,09 g,mol, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: reagente p.a., número de referência química: cas 1305-62-0, frasco com 10,00 Gramas Marca / Modelo: IODONTOSUL	Gramas	4	<b>R\$ 6,32</b>
85	Indicador químico, classe: classe v, tipo: integrador, apresentação: pacote pronto para teste, uso único, características adicionais: para esterilização a vapor, componentes adicionais: indicador químico externo para controle exposição, Unidade Marca / Modelo: CRISTOFOLI	Unidade	1.500	<b>R\$ 1,77</b>
86	Lâmina bisturi, material: aço inoxidável, tamanho: nº 15, tipo: descartável, esterilidade: estéril, características adicionais: embalada individualmente, Caixa 100,00 UM Marca / Modelo: LAMEDID	Caixa 100,00 UN	2	<b>R\$ 38,50</b>
87	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extrapequeno, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra, Caixa 100,00 UM Marca / Modelo: MEDIX	Caixa 100,00 UN	20	<b>R\$ 35,60</b>
88	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: sem pó, tipo: ambidestra, Caixa 100,00 UN Marca / Modelo: MEDIX	Caixa 100,00 UN	20	<b>R\$ 31,10</b>
89	Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: sem pó, antiderrapante, tipo: ambidestra, Caixa 100,00 UN Marca / Modelo: MEDIX	Caixa 100,00 UN	20	<b>R\$ 25,50</b>
90	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: médio, características adicionais: descartável, sem látex, sem pó, esterilidade: não estéril, cor: anatômica, resistente a tração, Caixa 100,00 UN Marca / Modelo: MAXICOR	Caixa 100,00 UN	25	<b>R\$ 19,30</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>91</b>	Pasta abrasiva, apresentação: grãos, tamanho grão: 1 a 6 micra, aplicação: polimento final de porcelana e resina, Bisnaga 2,00 G Marca / Modelo: FGM	Bisnaga 2,00 G	6	<b>R\$ 43,60</b>
<b>92</b>	Pasta profilática, composição básica: pedra pomes, composição: lauril sulfato de sódio, Bisnaga 90,00 G Marca / Modelo: ALL PLAN	Bisnaga 90,00 G	10	<b>R\$ 9,70</b>
<b>93</b>	Evidenciador dental, aplicação: p, placa bacteriana, apresentação: pastilha, Pastilha Marca / Modelo: BIODINAMICA	Pastilha	240	<b>R\$ 0,20</b>
<b>94</b>	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: adulto, Unidade Marca / Modelo: KONNEM	Unidade	10	<b>R\$ 33,70</b>
<b>95</b>	Porta matriz odontológico, material: aço inoxidável, tipo: tofflemire, tamanho: infantil, Unidade Marca / Modelo: KONNEM	Unidade	10	<b>R\$ 31,10</b>
<b>96</b>	Gás refrigerante, aplicação: teste de vitalidade pulpar, apresentação: cilindro descartável, elemento básico: propano, butano, Frasco 200,00 ML Marca / Modelo: IODONTOSUL	Frasco 200,00 ML	03	<b>R\$ 42,60</b>
<b>97</b>	Petrolato, concentração: puro, forma farmacêutica: pomada, Bisnaga 30,00 G Marca / Modelo: QUIMIDROL	Bisnaga 30,00 G	06	<b>R\$ 7,80</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA**

Não houve cadastro de reserva.

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1– DO OBJETO**

Registro de Preço para Eventual Aquisição de material de consumo médico e odontológico, conforme especificações constantes do Anexo A deste Termo.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição objetiva dotar o Serviço Médico e Odontológico do Tribunal dos materiais indispensáveis ao seu regular funcionamento.

**3 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**3.1.** A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

**3.2.** Horários de entrega: **13h às 18h**, de segunda à quinta-feira, e **08h às 12h**, às sextas-feiras.

**3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA através dos telefones (71) 3373-7076 ou (71) 3373-7078, ou através do e-mail [segea@tre-ba.jus.br](mailto:segea@tre-ba.jus.br), para fazer o agendamento da entrega.

**3.4.** O prazo para entrega do material será de **30 dias** contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”. O Pedido de Fornecimento será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de **15 dias** contados da data do recebimento da via contratual e/ou nota de empenho pela Contratada.

**3.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

**3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

**4. RECEBIMENTO**

**4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **10 (dez)** dias após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

**4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

**4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

**4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**4.9.** O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo de 01 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo dos materiais.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

**6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

**7.1** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1%**, sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;

b) inexecução parcial – **15%** sobre o valor do material não entregue;

c) inexecução total – **15%** sobre o valor total contratado;

d) Não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor - **15 % do valor total de aquisição do material não substituído.**

**7.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

**7.3.** A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.** Para fins de habilitação, a licitante que ganhar deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da lei nº 6437/1977 e Resolução da Diretoria Colegiada – EDC nº 16, de 01/04/2014, ANVISA/Ministério da Saúde.

**8.2.** A exigência contida no item 8.1 não se aplica aos itens 1, 2, 3 e 4 do Lote 1; 5 e 13 do Lote 2; 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 do Lote 3; 41 e 42 do Lote 6; 43, 44, 45, 46 e 48 do Lote 7; 65, 74, 75 e 78 do Lote 10; 79, 95 e 96 do Lote 11 do Anexo A deste Termo de Referência .

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Contratante decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Contratos**

**10. PAGAMENTO**

**10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**10.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**10.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**10.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

**10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.